

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 031/2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 00 minutos do dia 23 de maio do ano de 2022, eu, Jusiane Batista Lopes Teixeira, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 033 /2022

PROTOCOLADO DIA 20 /05 /2022 ÀS 16h40

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 23 /05 /2022

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 24 /05 /2022 ATÉ DIA 07 /06 /2022

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 24 /05 /2022 ATÉ DIA 07 /06 /2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 27 /05 /2022 ATÉ DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* Requerimento nº 046/22  
Reg. Urg. Especial  
Parecer Verbal

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 27 /05 /2022 ATÉ DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Parecer Verbal

(-) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ATÉ DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

VOTOS \_\_\_\_ AUS. \_\_\_\_ ABST. \_\_\_\_

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

VOTOS \_\_\_\_ AUS. \_\_\_\_ ABST. \_\_\_\_

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 30 /05 /2022

VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 033 , DE 31 /05 /2022

Encaminhada no dia 31 /05 /2022

Sancão até dia: 21 /05 /2022

LEI MUNICIPAL N° 2.623 , DE 01 /06 /2022

PROTOCOLADA EM: 02 /06 /2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3  
04

OFÍCIO GAB n. 112/2022

Piumhi, 18 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Solicitamos seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, nos moldes do art.40 da Lei Orgânica Municipal, sendo que tal urgência se justifica considerando os prazos regimentais para aprovação dos projetos.

Sem mais, reiteramos a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

4  
100

## PROJETO DE LEI N° 31 /2022.

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2022 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único** - É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 06 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 18 de Maio de 2022.

*Paulo César Vaz*  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

5  
p

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 31/2.022

Senhor Presidente,

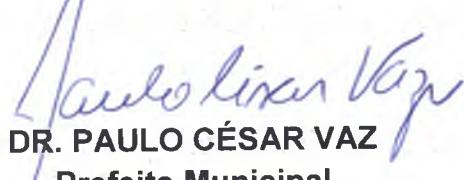
Submeto à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.”**.

Embora a Lei Complementar 52/2018 em seu artigo 47, inciso I preveja expressamente que 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina poderá ser paga antecipadamente, no mês de julho, a critério da Administração, o artigo 48 do mesmo diploma legal exige regulamentação através de lei específica.

Assim, sendo esta antecipação aplicada rotineiramente pela administração municipal é que remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes Nobres Edis.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 18 de Maio de 2.022.

  
DR. PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6  
44

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

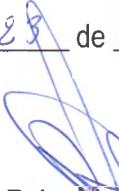
#### REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 031/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 20/05/2022.

Após leitura em Plenário na 16ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23/05/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I e VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 23 de maio de 2022.



Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 24/05/2022

  
BSS  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

60  
PDR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23/05/2023

Data da publicação: 23/05/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7  
800

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

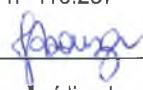
Piumhi/MG, 24 de maio de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 24/10/2022

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07/06/22

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 26/05/2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
P

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

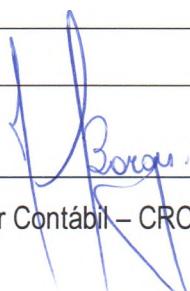
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 24 de maio de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 24/05/2022

  
Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 07/06/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 26/05/2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
P/

## PARECER JURÍDICO Nº 039/2022

**Referência:** Projeto de Lei nº 31/2022

**Autoria:** Chefe do Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviços Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

É, em síntese, o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A Lei Orgânica do Município no mesmo sentido dispõe (art. 7º, inciso I).

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Quanto a iniciativa, dispõe o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica, e fixação ou aumento de sua remuneração;"

Por último, não tratando-se das hipóteses contempladas no Parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, poderá a matéria ser tratada por meio de Lei Ordinária.

### Objeto

A antecipação de parte da gratificação natalina aos servidores da Administração Direta e Indireta é habitual no âmbito do Município, sendo fato a assertiva constante da exposição de motivos (Mensagem) que acompanha o presente Projeto.

Tal faculdade, encontra-se expressamente prevista nos artigos 47, I e 48 da Lei Complementar n. 052/2018, dispositivos, estes, que também traz a necessidade de regulamentação (por lei) no decorrer de todo exercício financeiro que se pretenda antecipar o décimo terceiro salário aos servidores.

Por outro lado, o art. 37 da Constituição Federal traz expressamente a submissão da Administração Pública ao consagrado Princípio da Legalidade, segundo o qual, todos os atos emanados dos Poderes Públicos passam necessariamente pela existência de previsão legal, por isso que, a forma de se aferir a constitucionalidade, a legalidade e regularidade do ato pretendido pelo Poder Executivo (antecipar 50% do 13º salário), não pode ser outra senão por meio da propositura do presente Projeto de Lei, especialmente para atender o disposto no art. 48, da Lei Complementar n. 052/2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

50  
p

Assim, do ponto de vista formal e legal, o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de boa técnica e acompanhado dos elementos necessários a sua apreciação, quais sejam, exposição dos motivos devidamente fundamentada, redação clara e incontroversa, exatamente como determina o Regimento Interno desta Casa, e, apesar de não constar do corpo do Projeto de Lei a fonte dos recursos que irão custear as despesas, consta dos arquivos desta Casa Legislativa a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2022, onde está consignada – *em rubrica própria* – a previsão orçamentária para cobertura de gastos com pessoal, mostrando-se viável econômica e financeiramente sua execução.

### Da tramitação e votação

Quanto à tramitação, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I e IV do R.I.) e Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos artigos 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, §1º da Lei Orgânica Municipal.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 031/2022 ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 24 de maio de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camara.piumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camara.piumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
P/

### PARECER CONTÁBIL Nº 030/2022

### PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Trata-se o presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências**”.

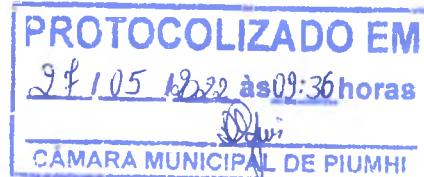
Cabe essa assessoria analisar a compatibilidade do projeto em análise com o orçamento em execução e mesmo encontra-se amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias consignadas no orçamento e o procedimento de antecipação do 13º salário é um procedimento normal desde que tenha dotação orçamentária e recursos financeiros.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi, 27 de maio de 2022.

Flávio Henrique Borges  
Contador CRCMG: 091.066/O





13  
pt

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## REQUERIMENTO Nº 046/2022

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva**

**Senhor Presidente,**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 031/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 17ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, sobretudo visando prazo para a elaboração de requerimentos de dispensa dos servidores junto Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, caso queiram, e posterior emissão das folhas de pagamentos.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 27 de maio de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Vereador 2021/2024

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Vereador 2021/2024

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vereador 2021/2024

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Vereador 2021/2024

**PROTOCOLIZADO EM**  
24/05/2022 às 11:00 horas  
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
PR

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 039/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de maio de 2022, e do **Parecer Contábil nº 030/2022**, protocolizado em 27 de maio de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 031/2022, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira, José Welington da Silva e Carlos Leonel de Oliveira apresentaram o **Requerimento nº 046/2022** com o pedido de **regime de urgência especial** do Projeto de Lei nº 031/2022, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno, considerando o pedido de urgência do Chefe do Poder Executivo, sobretudo visando prazo para a elaboração de requerimentos de dispensa dos servidores junto Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, caso queiram, e posterior emissão das folhas de pagamentos.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 046/2022 na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 30 de maio de 2022. Em caso de aprovação do referido Requerimento, determino que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestem individualmente para emitirem os competentes pareceres, de forma verbal, na mesma Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 27 de maio de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

131  
pma

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 27/05/2022

Data da publicação: 27/05/2022





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14  
pt

### CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Certifico para os devidos fins que o Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 031/2022 foi enviado aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, via WhatsApp, em 27/05/2022, para apresentação de parecer verbal, de forma individual, conforme Despacho da Presidência.

Piumhi, 27 de maio de 2022.

  
JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA  
Oficial Legislativo



## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 46 de 2022

Ementa: Requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 031/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/05/2022.  
O Presidente desta Casa não vota.





## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/05/2022.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento apresentaram, na Sessão Plenária, Parecer verbal, de forma individual, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria.

O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17  
PP

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033, DE 31 DE MAIO DE 2022

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2022 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 06 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 31 de maio de 2022



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
BVR

OFÍCIO Nº 172/2022

Piumhi, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 033, de 31 de maio de 2022**, que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 30/05/2022, tendo em vista à aprovação do Requerimento nº 046/2022, o qual requereu a apreciação do projeto em regime de urgência especial.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em: 31/05/22  
  
Bacuri Rosa dos Santos  
Chefe do Gabinete  
Série 01715-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

19  
PF

## LEI N. 2.623/2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2022 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 06 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 1º de junho de 2022

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

19v

PT

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/06/2004

Data da publicação: 01/06/2004

*Damigo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gob.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gob.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20  
1384

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.623/2022 que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 2 de junho de 2022, por meio do Ofício nº 135/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 031/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 3 de junho de 2022.

  
REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/06/2022

Data da publicação: 06/06/2022





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
07/06/2022

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.623/2022, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências" protocolizada nesta Casa Legislativa em 2 de junho de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 7 de junho de 2022.

A blue ink signature of Carlos Leonel de Oliveira.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07/06/2022

Data da publicação: 07/06/2022

Y380  
J



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

● CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22  
p/

### ATA DA 6<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências"; **Discussão e análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a outorga da Homenagem "Troféu Profissional Destaque da Saúde" e dá outras providências"; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.619/2022** - Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências; **Lei nº 2.620/2022** - Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências; **Lei nº 2.621/2022** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.622/2022** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sete reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências;

**Lei nº 2.623/2022** - Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências; **Lei nº 2.624/2022** - Autoriza a liberação de

recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e dá outras providências e discussão e análise do **Procedimento nº 018/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 10/2022 – SAAE – Ref. mês abril/2022, protocolizado em 17 de maio de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes

*juá lira de 05/06/2022 72 2022*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Vereador Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico, Parecer Contábil e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, procederam a análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em seguida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das proposições sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo sendo todos os membros favoráveis à documentação encaminhada. Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do Procedimento nº 018/2022. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Procedimento e do Parecer Contábil e do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica.

*Joé Wellington do Nascimento, Mauri Mauro Silva, Carlos Leonel Oliveira,  
Joaquim Aparecida de Souza, Júlio César  
Em tempo: onde se lê: "aos oito dias do mês de maio",  
dizia-se "aos oito dias de mês de junho". Joaquim Aparecida  
de Souza.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Este volume possui 22 folhas (1 a 22v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 20.

Piumhi, 10 de junho de 2022

  
JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo